



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.276, DE 11 DE JULHO DE 2018.

**Abre Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento Geral
do Município para o exercício
financeiro de 2018, e contém
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir:

	R\$
02.01.04.122.0014.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito Municipal	
(2)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	30.000,00
Recursos Ordinários	
Total da Suplementação	30.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:

	R\$
10.0216.482.0004.2.032 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	
(89)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	30.000,00
Recursos Ordinários	
Total da Suplementação	30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 11 de julho de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal